Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.717

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.244.2013-70-TCE (C/ 02 Volumes e 07

Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência

Social – FMAS, exercício de 2012.

RESPONSÁVEL: Senhora Estefânia Maria Pereira Pontes RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Fundo Municipal de Assistência Social. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade da Senhora Estefânia Maria Pereira Pontes, com fulcro no inciso I, do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro – Presidente da Corte......

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2014

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Presidente em exercício do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC